TERMO DE COLABORAÇÃO – PROCESSO 11068/2018

"TERMO DE 1° ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – PROCESSO 11068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ."

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas e de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ**, representada por seu Presidente, Sr. Walter Barana Nicolosi, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Termo de Colaboração – Processo 11068/2018, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, de 25.07.2021 a 24.07.2024, o prazo a que alude a Cláusula Quarta, do Termo de Colaboração – Processo 11068/2018, nos termos do Ofício SDS 053/2021 e demais documentos que o acompanham, insertos nos autos do Processo 9324/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Termo de Colaboração para o período da prorrogação será de R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais e R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais, totalizando R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), que deverão ser utilizados conforme previsto no Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, neste exercício, correrão por conta da dotação orçamentária, consignada na nota de reserva inserta aos autos do Processo 9324/2021.

CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula 6ª – Das Obrigações, item 6.2. passa a vigorar com a alteração do inciso VII e acréscimos dos incisos XIX e XX, conforme abaixo transcritos:

(...)

VII. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada em consonância com o cronograma de desembolso de recursos, de forma mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data do efetivo repasse;

(...)

XIX. Deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício da parceria, até 31 de janeiro do ano subsequente e deverá conter:

a) relatório anual de execução do objeto da parceria, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

c) RP-14 devidamente preenchido com apontamento de valor autorizado para aplicação no exercício seguinte, quando houver;

d) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

e) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

g) declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

h) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX. Apresentar, anualmente, até 31 de janeiro de cada exercício, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, atualizadas, das esferas municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração Processo 11068/2018, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 16 de julho de 2021.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Walter Barana Nicolosi
Presidente
Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz

Testemunhas:

1.
Nome: Fernanda Del Duca
RG nº: 33.721.258-2
CPF nº: 317.409.548-40

2. Roberta de C.A. Cardoso
Nome: Roberta de C.A. Cardoso
RG nº: 27.121.549-5
CPF nº: 258122405 84

ANEXO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº11068/2018 – 1º ADITAMENTO

OBJETO: Prestação de serviços socioassistenciais de natureza continuada à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e suas famílias residentes no município de Itapevi, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de colaboração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 16 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 173.3856.268-47 RG: 25.272.181-0
Data de Nascimento: 05/06/1975

Endereço residencial completo: Avenida Benedito Crispim de Oliveira, 116 – Portal das Acácias – Santana de Parnaíba/SP.
E-mail institucional: elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br
E-mail pessoal: elainerbf@ig.com.br
Telefone: (11) 99754.0671

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 173.3856.268-47 RG: 25.272.181-0
Data de Nascimento: 05/06/1975
Endereço residencial completo: Avenida Benedito Crispim de Oliveira, 116 – Portal das Acácias – Santana de Parnaíba/SP.
E-mail institucional: elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br
E-mail pessoal: elainerbf@ig.com.br
Telefone: (11) 99754.0671

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Walter Barana Nicolosi
Cargo: Presidente
CPF: 906.533.198-00 RG: 4.566.793-7
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Alameda Palmas, nº168 – Residencial 6 – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP
E-mail institucional: adm@abcrainhadapaz.org.br
E-mail pessoal: walternicolosi@gmail.com
Telefone: (11) 41.54.5060

Assinatura:_____